ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.2206/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2494/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET SOB DEMANDA, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. E A EMPRESA LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA (BOLOS & CIA), NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR,** situado na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Saúde, inscrita no CNPJ sob o n. 11.753.492/0001-02 neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade inscrito no CPF nº 228.054.863-15.

CONTRATADA: **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA (BOLOS & CIA)**, inscrita no CNPJ nº 36.528.043/0001-49, com sede na Rua IX, Parque das Estrelas, N° 83, Campo Maior- PI. Representado neste ato pelo Sr. Luís Fernando de Oliveira Silva inscrito no CPF nº 024.507.033-81.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, sob demanda, para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 014/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, sob demanda, para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do objeto da Dispensa de Licitação n.º 014/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 014/2021, Processo Administrativo n. 2494/2021, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

Luís Fernando de O. Silva

Andrade

fls. Nº

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 47.915,00 (quarenta e sete mil novecentos e quinze reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.
O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

Int.	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	P. unid.	P. Total
1	Bolo de goma em forma de 20 cm de diâmetro.	UND	150	15	2.250,00
2	Bolo de trigo tradicional em forma de 20 cm de diâmetro.	UND	180	18	3.240,00
3	Bolo com recheio e cobertura G em forma de 35 cm de diâmetro.	UND	15	180	2.700,00
4	Bolo com recheio e cobertura GG em forma de 40 cm de diâmetro.	UND	20	220	4.400,00
5	Pão tipo trança com recheio de carne de sol 88 cm.	UND	55	135	7.425,00
6	Pão tipo trança com recheio de frango 88 cm.	UND	40	120	4.800,00
7	Torta de frango em forma retangular 35 x 25.	UND	20	90	1.800,00
8	Torta francesa em forma retangular 35 x 25.	UND	20	95	1.900,00
9	Torta presunto e queijo em forma retangular 35 x 25.	UND	20	90	1.800,00
10	Salgado tipo coxinha, unidade de 30 g.	CENTO	60	50	3.000,00
11	Salgado tipo croquete, unidade de 25 g.	CENTO	20	50	1.000,00
12	Salgado tipo rabo de tatú, unidades de 25 g.	CENTO	40	50	2.000,00
13	Salgado tipo pastel, unidade de 25 g.	CENTO	70	50	3.500,00
14	Salgado tipo empada, unidade de 30 g.	CENTO	40	60	2.400,00
15	Salgado tipo quiche (presunto e quejo), unidades 30 g.	CENTO	40	60	2.400,00
16	Salgado tipo mini pizza, unidades de 25 g.	CENTO	30	60	1.800,00
17	Salada de frutas	UND 100 ML	600	2,5	1.500,00
				TOTAL	**47.915,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

Fls. Nº

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	10.301.011.2063 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	001- FUS

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Maior - PI.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2021;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

Luis Fernando de O. Silva
Andrade

fls. Nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 22 de Junho de 2021.

DORILENE GOMES VIDAL FÉLIX DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
BOLOS & CIA
CONTRATADO

Fls. Nº